



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 886 de 26 de outubro de 1.972

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, suplementar, até a importância de Cr\$20.097,71 - (vinte mil noventa e sete cruzeiros e setenta e um centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito e Dependências

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

03 - Festividades e ComemoraçõesCr\$ 5.000,00

SERVICO DE EDUCACÃO E CULTURA

Ensino Primário

4.1.4.0.61 - Material Permanente

01 - Móveis, maquinas, aparêlhos e utensí

lios em geralCr\$ 3.000,00

F.P.M.....Cr\$ 3.000,00

3.1.1.1.61 - Pessoal Civil

01.02 - Gratificação de NatalCr\$ 3.077,52

SERVICO DE OBRAS E VIACÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1.42 - Pessoal Civil

01.04 - Gratificação de NatalCr\$ 5.000,00

SERVIÇOS URBANOS

Água e Esgotos

3.1.1.1.91 - Pessoal Civil

01.03 - Gratificação de NatalCr\$ 484,62

Limpeza Pública

3.1.1.1.92 - Pessoal Civil

01.03 - Gratificação de NatalCr\$ 535,57

SomaCr\$20.097,71

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados -
cont. fls. 2.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2.-

continuação...LEI Nº 886 de 26/10/72

os recursos provenientes do "excesso de arrecadação" a se verificar nas diversas rubricas da orçamento - analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na presente data.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de outubro de 1.972.-


GUIDO BELONI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, NA DATA SUPRA E AFIXADA NO LUGAR DE COSTUME;=


SUMIR IKEDA DOS SANTOS
Secretário